**CONTRATO Nº0012/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0009/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2018**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta-Santa Catarina e **MECÂNICA GEMELI LTDA – ME**, empresa privada, com CNPJ sob nº 05.453.882/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **WILLIAN GUSTAVO GEMELI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 009.827.449/00 e CI sob nº 4.976.268, residente e domiciliado à Rua Albano Gemeli s/N, no Município de Arroio Trinta - SC e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº0012/2018, Tomada de Preços Nº 001/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** O objeto do presente Contrato, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA NO MICRO-ÔNIBUS VW 9.150 MASCARELLO GRANMINI ANO 2005, PLACAS MEG 4898 COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO,** e acordo com as especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº0001/2018 da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, conforme relação abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | 29027 - Eixo dianteiro completo 8-150 Produto de referência: MASTER S126. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência  MASTER S126 | Un | 1 | 3.845,00 | 3.845,00 |
| 2 | 29029 - Molejos traseiros Micro 8-150. Produto de referência: OBENAUS DRM 70 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. OBENAUS DRM70 | Un | 2 | 1.148,00 | 2.296,00 |
| 3 | 29030 - Freio motor completo 8-150. Produto de referência: SDUBO S 2024 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência SDUBO 2024 | Un | 1 | 720,00 | 720,00 |
| 4 | 29032 - Tambor de freio traseiro 8-150.  Produto de referência: FRUM 3691 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência FRUM 3691 | Un | 2 | 333,90 | 667,80 |
| 5 | 29033 - Jogo de lona de freio traseiro 8-150. Produto de referência: FRASLE FD59 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência FRASLE FD59 | Un | 1 | 172,50 | 172,50 |
| 6 | 29034 - Jogo de lona de freio dianteira 8-150.  Produto de referência: Frasle FD 77 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência FRASLE FD77 | Un | 1 | 141,00 | 141,00 |
| 7 | 29035 - Amortecedor dianteiro 8-150. Produto de referência: Monroe 54487 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência MONROE 54487 | Un | 2 | 192,00 | 384,00 |
| 8 | 29036 - Amortecedor traseiro 8-150 Produto de referência: Monroe 54488. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  MONROE 54488 | Un | 2 | 159,42 | 318,84 |
| 9 | 29037 - Rolamento de Cardã Graxeiro 8-150. Produto de referência: REI 1020. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  REI 1020 | Un | 1 | 388,90 | 388,90 |
| 10 | 29038 - Válvula dreno bujão Produto de referência: Cobra 7031. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  COBRA 7031 | Un | 2 | 22,90 | 45,80 |
| 11 | 29039 - Barra de direção lateral 8-150. Produto de referência: Master LB326. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  MASTER LB326 | Un | 1 | 277,00 | 277,00 |
| 12 | 29040 - Bucha de molejo dianteiro e traseiro 8-150.  Produto de referência: REI 262. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  REI 262 | Un | 24 | 25,00 | 600,00 |
| 13 | 29041 - Buchas do estabilizador traseiro 8-150.  Produto de referência: REI 266. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  REI 266 | Un | 8 | 17,90 | 143,20 |
| 14 | 29042 - Buchas do estabilizador dianteiro 8-150. Produto de referência: REI 604. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  REI 604 | Un | 8 | 12,00 | 96,00 |
| 15 | 29043 - Catraca do freio traseiro manual Produto de referência: MASTER AM 104. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  MASTER AM104 | Un | 2 | 170,50 | 341,00 |
| 16 | 29044 - Bucha eixo S Traseiro 8-150. Produto de referência: MASTER BC 008. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  MASTER BC008 | Un | 2 | 11,70 | 23,40 |
| 17 | 29045 - Válvula termostática MWM 8-150.  Produto de referência: BORGWORNER 421. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  BORGWORNER 421 | Un | 1 | 146,70 | 146,70 |
| 18 | 29046 - Correia do motor MWM Cummins 8-150.  Produto de referência: GATES 8PK1400. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  GATES 8PK1400 | Un | 1 | 80,60 | 80,60 |
| 19 | 29047 - Terminal alavanca de câmbio 8-150.  Produto de referência: Delarosa 2546. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  DELAROSA 2546 | Un | 2 | 70,40 | 140,80 |
| 20 | 29048 - Parafusos amortecedor traseiro Produto de referência: ZM 1542. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência.  ZM 1542 | Un | 2 | 20,30 | 40,60 |
| 21 | 29049 - Mão de obra para realização dos serviços. Inclusos os serviços de desmontagem, ajuste e substituição das peças, com teste dos componentes substiuídos e das funcionalidades do veículo após a realização dos reparos.  MECANICA GEMELLI | Hr | 50 | 52,20 | 2.610,00 |
| **Total ..........................................................................................** | | | | | 13.479,14 |

§ 1º - O serviço realizado terá garantia de 6 meses ou cinco mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo.

§ 2º - – O veículo deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento, pronto para uso. A data máxima para entrega, em virtude do início das aulas, será 12 de fevereiro de 2018, já que o veículo é utilizado no transporte de escolares.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na sede da Contratada, localizada na Rua Félix A. Spricigo snº no Município de Arroio Trinta - SC, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº0001/2018, encaminhado pelo Município de Arroio Trinta pelo preço estabelecido na proposta da vencedora.

Parágrafo único: É de responsabilidade da contratada o transporte do veículo e o seu retorno após a realização dos serviços, através de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

# Estima-se o valor Global deste Contrato em R$13.479,14 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O veículo deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento, pronto para uso. A data máxima para entrega, em virtude do início das aulas, será 12 de fevereiro de 2018, já que o veículo é utilizado no transporte de escolares.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesas relativo ao exercício de 2018, conforme segue:

**44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**Parágrafo único –** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou, este não ocorrendo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**§ 1º** - Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Juliar Luiz Manenti, Secretário Municipal de Educação, e-mail juliarhistoria@gmail.com e telefone (49) 3535 6019.

**06.3.1** – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelo senhor Ângelo Araldi, mecânico do Município.

**06.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se os serviços e peças, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**06.3.3** – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ou servidor por este designado às suas instalações, para que o Fiscal, querendo, acompanhe a execução dos serviços.

**§ 2º –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# CLÁUSULA OITAVA – A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**CLÁUSULA NONA –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº …./2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MECÂNICA GEMELI LTDA – ME**

**CNPJ 05.453.882/0001-64**

**WILLIAN GUSTAVO GEMELI**,

CPF nº 009.827.449/00

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**CONTRATO Nº 0012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018**

**CONTRATADA: MECÂNICA GEMELI LTDA**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO MICRO-ÔNIBUS**

**VALOR TOTAL: R$13.479,14**